

PREGAO ELETRÔNICO Nº 003/2023

O BANPARÁ S/A leva ao conhecimento de todos os interessados os seguintes esclarecimentos, relativos à licitação em epígrafe:

ESCLARECIMENTO I

PERGUNTA 1:

Solicitamos confirmação da Administração pública na qual está ciente quanto à recusa de sinistro não previsto no edital e excluídos das condições gerais do seguro referente ao produto a ser contratado, que esta não será considerado descumprimento contratual bem como não ensejará imposição de penalidades à Companhia Seguradora.

RESPOSTA 1:

Sim, só serão asseguradas as condições previstas no Edital.

PERGUNTA 2:

Solicitamos a possibilidade do envio da documentação de habilitação exclusivamente por meios eletrônicos (site da licitação e e-mail). Importante também informar que o Decreto nº 10.543 (anexo neste), dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal e regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público.

RESPOSTA 2:

Sim, desde que apresente assinatura digital e/ou outros mecanismos de confirmação da veracidade da documentação apresentada.

PERGUNTA 3:

Informamos que conforme art. 13 da CIRCULAR SUSEP Nº 642, de 20 de setembro de 2021, o prazo para emissão das apólices é de até 15 dias, salientando que a seguradora pode emitir declaração de cobertura (certificado) até a emissão da apólice. Por favor, confirmar se estão cientes.

RESPOSTA 3

Sim, estamos cientes e conforme previsto item 11 (da apólice de seguro) do Termo de Referência anexo I do Edital, o prazo para emissão da apólice é no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento do Contrato.

Edital: “11.1. A apólice deverá ser acompanhada da respectiva ficha de compensação (boleto bancário), e ser entregue na Superintendência de Logística do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, localizada na Av. Senador Lemos nº. 2671 – Sacramento – Belém-Pará, CEP: 66.120.000, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento do Contrato”.

PERGUNTA 4

Solicitamos confirmação da Administração pública na qual está ciente quanto ao prazo de pagamento de indenizações de sinistros, o mesmo é de 30 dias após a entrega de toda a documentação pertinente ao processo em conformidade com o Art. 43. do CAPÍTULO III da CIRCULAR SUSEP Nº 642, de 20 de setembro de 2021

RESPOSTA 4

Sim, estamos cientes e conforme previsto item 14.3 (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) do Termo de Referência anexo I do Edital, o prazo médio de retorno e finalização de indenização ao Banpará em até 60 (sessenta) dias.

Edital: “14.3. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a CONTRATANTE em casos de SINISTRO; possuindo prazo médio de retorno e finalização de indenização ao Banpará em até 60 (sessenta) dias, após a apresentação da documentação total relacionada ao sinistro acionado”.

PERGUNTA 5

Informar se esse processo permite a composição de cosseguro? Caso Positivo informar as regras para composição do cosseguro

RESPOSTA 5:

Não foi previsto cosseguro.

PERGUNTA 6:

O contrato pode ser enviado via e-mail e assinado de forma digital (E-CPF)?

RESPOSTA 6:

Sim.

PERGUNTA 7:

Informar se o órgão possui seguro atualmente. Em caso positivo pedimos informar a seguradora atual e o prêmio pago atualmente

RESPOSTA 7:

Atualmente, não há apólice de seguro vigente. A última apólice foi emitida pela Seguradora Sompo Seguros, com vigência das 24 horas do dia 01 de fevereiro de 2021 às 24 horas do dia 01 de fevereiro de 2022, estando as informações contratuais, possíveis de disponibilidade, no site do Banpará, <https://www.banpara.b.br/contrato?numContrato=17/2017&ano=2017&tipoContra to=01>.

BENS COBERTOS: Estão cobertos pela presente cotação: Prédio e Conteúdo que constituem o estabelecimento segurado.

PERGUNTA 8:

Qual valor estimado para contratação?

RESPOSTA 8:

O orçamento é sigiloso, conforme artigo 34 da Lei nº 13.303/2016.

Lei nº 13.303/2016: Art. 34. O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso, facultando-se à contratante, mediante justificação na fase de preparação prevista no inciso I do art. 51 desta Lei, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

PERGUNTA 9:

Informar a sinistralidade dos últimos 05 anos;

RESPOSTA 9:

A relação está anexada nesta publicação.

PERGUNTA 10:

Existe algum local com atividade isolada de Almojarifado/ Deposito, mencionar qual local quais as mercadorias estocadas?

RESPOSTA 10:

Sim, as Unidades 05 e 06 previstas no ADENDO III – RELAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS EM USO PELO BANPARÁ são áreas de almoxarifado, possuindo como estoque os itens previstos nas coberturas da licitação, a saber, os bens cobertos, foram divididos em coberturas, a saber: (1) cobertura básica (bens móveis (mobiliário, máquinas e equipamentos de escritórios); (3) equipamentos eletrônicos; e, (4) caixas eletrônicos.

PERGUNTA 11:

Solicitamos a gentileza de nos informar quais os protecionais e equipamentos de segurança (extintor, hidrante, alarme, vigilância 24hrs, sprinkler, sistema de monitoramento existentes nos locais?

RESPOSTA 11:

Com relação a incêndio, o Banco possui: sistema de combate de incêndio, extintores, mangueira de sinalização. Com relação a roubo, o Banco possui: segurança armada, alarme e monitoramento por câmeras.

PERGUNTA 12:

A construção do imóvel possui Isopainel?

RESPOSTA 12:

Não.

PERGUNTA 13:

Na relação de locais há algum imóvel em reforma ou desocupado?

RESPOSTA 13:

Atualmente, não. Contudo, durante a vigência da apólice, pode ser que alguns dos imóveis assegurados podem vir sofrer reforma ou desocupação.

PERGUNTA 13 a):

Entre os locais a ser segurados, existe algum prédio tombado pelo patrimônio histórico?

REPOSTA 13 a):

Não.

PERGUNTA 13 b):

Em caso de sinistro envolvendo os bens imóveis tombados pelo patrimônio histórico, a Seguradora deve responder unicamente pelos valores referentes à reconstrução da edificação, isto é, estão excluídas deste seguro as reclamações de indenização pelos custos ou despesas relativas à restauração das particularidades arquitetônicas, assim como pelos prejuízos decorrentes da depreciação artística do valor do imóvel?

RESPOSTA 13 b):

Não se aplica.

PERGUNTA 13 c):

Está correto este entendimento?

RESPOSTA 13 c):

Não se aplica.

PERGUNTA 13 d):

Podemos incluir esta cláusula em nossa Proposta?

RESPOSTA 13 d):

Não se aplica.

ESCLARECIMENTO II

PERGUNTA 1:

Relação de sinistros dos últimos 5 anos, por data, local, evento e valor indenizado;

RESPOSTA 1:

A relação está anexada nesta publicação.

PERGUNTA 2:

Esclarecer a cobertura de roubo quais os bens cobertos (informo que não concedemos Valores);

RESPOSTA 2:

As coberturas estão apresentadas no item 5 do Termo de Referência, anexo I do Edital. Como informação adicional, apresenta-se o adendo III trazendo a relação de localização dos bens móveis e imóveis em uso pelo Banpará (totalizando o montante de valor de bens móveis e imóveis contidos em cada localidade), bens que estarão cobertos pela apólice que será contratada.

Os bens cobertos, foram divididos em coberturas, a saber: (1) cobertura básica (bens móveis (mobiliário, máquinas e equipamentos de escritórios) e imóveis de uso pelo Banpará no desenvolvimento de suas atividades; (2) danos elétricos; (3) equipamentos eletrônicos; e, (4) caixas eletrônicos.

Esta informação está destacada no item 1 do Termo de Referência, anexo I do Edital, a saber: "1.1. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO COM FRANQUIA NA COBERTURA BÁSICA CAUSADA POR: INCÊNDIOS, QUEDA DE RAIOS E EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE CRIMINOSA, POR EXPLOSÃO, DANOS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS e cobertura de roubo/furto qualificado para cobertura decorrente de utilização de maçarico em Caixas Eletrônicas (como cobertura acessória – limite máximo de até R\$ 100.000,00 por local de risco, independentemente da quantidade de caixas eletrônicos), dos bens móveis e imóveis de propriedade do Banco do Estado do Pará S/A e de terceiros (locados), administrados e/ou sob sua responsabilidade, para uso/ocupação, para atividades financeiras, suas dependências de apoio, escritórios administrativos, e respectivos conteúdo, conforme especificações, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos".

PERGUNTA 3:

O edital exige que a apólice seja entregue por correspondência física. Há a possibilidade de entrega por correio eletrônico?;

RESPOSTA 3:

Sim, desde que apresente assinatura digital e/ou outros mecanismos de confirmação da veracidade da apólice.

PERGUNTA 4:

Quem é a Seguradora atual deste risco? Qual prêmio pago?;

RESPOSTA 4:

Atualmente, não há apólice de seguro vigente. A última apólice foi emitida pela Seguradora Sompo Seguros, com vigência das 24 horas do dia 01 de fevereiro de 2021 às 24 horas do dia 01 de fevereiro de 2022, estando as informações contratuais, possíveis de disponibilidade, no site do Banpará, <https://www.banpara.b.br/contrato?numContrato=17/2017&ano=2017&tipoContrato=01>.

BENS COBERTOS: Estão cobertos pela presente cotação: Prédio e Conteúdo que constituem o estabelecimento segurado.

PERGUNTA 5:

Quanto ao envio de documentos físicos à empresa vencedora do certame, há possibilidade do envio apenas por meio eletrônico?

RESPOSTA 5:

Sim, desde que apresente assinatura digital e/ou outros mecanismos de confirmação da veracidade da informação.

PERGUNTA 6:

Estão cientes que a Seguradora não emite Nota Fiscal para cobrança do seguro, e sim apólice de seguro e boleto?;

RESPOSTA 6:

Sim.

PERGUNTA 7:

Estão cientes que a atividade de seguro é regulada, e precisamos enviar informações à Susep, Resseguradores, reguladoras de sinistros e isto não caracteriza descumprimento da LGPD e edital, correto?

RESPOSTA 7:

Sim, em caso de cumprimento legal.

ESCLARECIMENTO III**PERGUNTA 1:**

Informar se entre os locais a serem segurados possuem seguro atualmente.
Em caso positivo pedimos informar a seguradora atual e o prêmio pago atualmente.

RESPOSTA 1:

Atualmente, não há apólice de seguro vigente. A última apólice foi emitida pela Seguradora Sampo Seguros, com vigência das 24 horas do dia 01 de fevereiro de 2021 às 24 horas do dia 01 de fevereiro de 2022, estando as informações contratuais, possíveis de disponibilidade, no site do

Banpará, <https://www.banpara.b.br/contrato?numContrato=17/2017&ano=2017&tipoContrato=01>.

BENS COBERTOS: Estão cobertos pela presente cotação: Prédio e Conteúdo que constituem o estabelecimento segurado.

PERGUNTA 2:

Solicitamos informar a experiência de sinistro do grupo nos últimos 05 (cinco) anos, conforme segue abaixo:

2.1. Prêmio pago;

2.2 Sinistros por cobertura (pagos/avisados);

RESPOSTA 2:

A relação está anexada nesta publicação.

PERGUNTA 3:

Solicitamos saber se caso a Tokio Marine Seguradora seja a empresa vencedora do certame, poderemos fazer a vistoria nos locais, caso seja necessário?

RESPOSTA 3:

Sim, basta solicitar ao gestor do contrato agendamento de vistoria.

PERGUNTA 4:

Em caso de ser a empresa vencedora do certame, o BANPARÁ poderá fornecer cópia da apólice anterior para emissão do seguro dos locais de riscos Informados?

RESPOSTA 4:

Considerando as questões relativas à proteção de tratamento de dados, a empresa se vencedora poderá protocolar um pedido com essa informação, que será submetido a análise jurídica.

PERGUNTA 5:

Solicitamos que nos seja informado as atividades desenvolvidas nos locais a serem segurados.

REPOSTA 5:

O ADENDO III – RELAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS EM USO PELO BANPARÁ do Termo de Referência, Anexo I do Edital, contém uma planilha com as localizações a serem asseguradas.

As Unidades que iniciam com Ag., PA e Caixas Deslocados, como por exemplo item 22 Ag. Estrada Nova, 23 PA CENTUR e 116 Caixa Deslocado Fórum Marabá, são unidades de atendimento ao público que prestam serviços bancários.

As Unidades que iniciam com PAE, como por exemplo item 24 PAE Centur, são pontos de atendimento eletrônicos, possuindo apenas caixas eletrônicos.

As Unidades da Matriz, são os itens 4 COMPLEXO MUNICIPALIDADE (SUPRO/SUSIS/SUGOT/SUREC/SUGOV/SUMEP/SUSER/PORTARIA) / 5 SULOC/SUENG/GT EXPANSÃO/NUJUR/NUSEP / 6 SULOC/SENADOR LEMOS, são setores administração, com desenvolvimento de atividades de apoio – tecnologia, logística, jurídico - com existência de itens em estoque (bens móveis).

PERGUNTA 6:

Solicitamos que nos seja informado se entre os locais a serem segurados, existe algum prédio em reforma ou em construção?

RESPOSTA 6:

Atualmente, não. Contudo, durante a vigência da apólice, pode ser que alguns dos imóveis assegurados podem vir sofrer reforma. O Banco está em processo de expansão para localidades, contudo estas novas Unidades não estão previstas. Caso haja expansão, será providenciado aditivo no contrato e inclusão da apólice de seguros.

PERGUNTA 7:

Pedimos a gentileza de informar conforme abaixo:

PERGUNTA 7 a):

Entre os locais a ser segurados, existe algum prédio tombado pelo patrimônio histórico.

RESPOSTA 7 a)

Não.

PERGUNTA 7 b):

Em caso de sinistro envolvendo os bens imóveis tombados pelo patrimônio histórico, a Seguradora deve responder unicamente pelos valores referentes à reconstrução da edificação, isto é, estão excluídas deste seguro as reclamações de indenização pelos custos ou despesas relativas à restauração das particularidades arquitetônicas, assim como pelos prejuízos decorrentes da depreciação artística do valor do imóvel?

RESPOSTA 7 b):

Não se aplica.

PERGUNTA 7 c):

Está correto este entendimento? Podemos incluir esta cláusula em nossa Proposta?

RESPOSTA 7 c):

Não se aplica.

PERGUNTA 8:

Solicitamos que nos seja informado se o LMI (Limite Máximo de Indenização) será único ou por local. O mesmo representa 100% do valor do risco?

RESPOSTA 8:

Conforme previsto no item 5.6 do Termo de Referência anexo I do Edital, “Limites Máximos de Franquias Dedutíveis por Evento”.

PERGUNTA 9:

De acordo com o Anexo I do Edital, Item 5.9 e Adendo IV– trata da SUBCONTRATAÇÃO. Pedimos confirmar se o BANPARÁ está ciente a respeito da Resolução CNSP 443/2022, tal qual proíbe que as seguradoras prestem serviços de assistência, diante disso, se houver este tipo de serviço na apólice, a prestação de serviço será subcontratada por imposição normativa.

RESPOSTA 9:

O Anexo I do Edital (Termo de Referência), o item 5.9 são critérios de sustentabilidade, e o IV - Respeita o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias, não aborda quanto subcontratação.

PERGUNTA 10:

De acordo com o edital, item 16 – trata do pagamento.
Como não restou clara a forma de pagamento, pedimos informar se o pagamento será à Vista (01 parcela) – prazo de até 30 dias.

RESPOSTA 10:

A seguradora contratada apresentará ficha de compensação (boleto bancário) correspondente ao prêmio da apólice de seguro, a ser pago em até 30 dias, da emissão da apólice de seguros.

Atentar ao prazo de emissão da apólice previsto no item 11 (DA APÓLICE DE SEGURO) do anexo I do Edital, a saber:

11.1. A apólice deverá ser acompanhada da respectiva ficha de compensação (boleto bancário), e ser entregue na Superintendência de Logística do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, localizada na Av. Senador Lemos nº. 2671 – Sacramenta – Belém-Pará, CEP: 66.120.000, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento do Contrato.

PERGUNTA 11:

O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que, não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerá a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

RESPOSTA 11:

Esta informação está prevista no ANEXO III - MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO do Edital:

8 CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.7 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo BANPARÁ, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

PERGUNTA 12:

Pedimos confirmar se o órgão está ciente de que uma eventual recusa de sinistro, por eventos não previstos no edital, não será considerado pela comissão julgadora/administrador do contrato como um descumprimento contratual, ensejando assim a aplicação de penalidades à Companhia Seguradora. Este ponto se faz necessário esclarecer, pois no segmento de seguros, a cobertura securitária depende da análise das circunstâncias dos fatos, e da apresentação de documentos, a cobertura não é automática pelo simples fato de ter sido contratada através de um processo de Licitação. Ficamos no aguardo.

RESPOSTA 12:

Sim, só serão asseguradas as condições previstas no Edital.

Belém-PA, 11/04/2023.

Ana Carolina Lima
Pregoeira